

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA USO NO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 911943/2021-SICONV.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- A Produção Agrícola corresponde a maior parte do PIB municipal que tem como principais culturas Feijão, Milho, Mandioca e Arroz. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. Fomentar a produção agrícola através do uso de equipamentos para preparação do solo, certamente será de grande benefícios aos pequenos produtores rurais.

3. METODOLOGIA

3.1- A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal n.º8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1- A quantidade ESTIMADA a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Estimado
01	Trator com potência mínima de 75 CV, de fabricação nacional ano 2022/2023, com tração nas rodas, 04 cilindros, combustível a Diesel, potência mínima de levante de 02 toneladas.	01	Unidades	202.510,79

5 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E QUALIDADE.

- Local de entrega:** O veículo dever ser entregue na sede do município de Cachoeira do Piriá-PA.
- Prazo de entrega:** O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora, no Setor Solicitante, mediante REQUISICÃO da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.
- Garantia do veículo:** O veículo objeto desta licitação, deverá possuir garantia de no mínimo 12

(doze) meses, contados a data da entrega.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

WALDIR SANTANA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração